

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 157/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME objetivando a aquisição de **COMPRA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, PROJETO ALEGRIA DE VIVER COM CIDADANIA P. A. V .I. C. E DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - ORGÃO GESTOR.,** conforme especificações no objeto do Pregão nº 48/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME, com sede na RUA LUIZ CARLOS ZAIN, 3315 LETRA A - CEP: 86200000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.499.940/0001-00, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. ADRIANA GOMES ROSSATO, inscrito no CPF/MF sob nº 000.330.939-89, e portador da Carteira de Identidade RG nº 67328272-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 48/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	2	7693	SUCO DE MARUCUJÁ CONCENTRADO 500 ML Alimento:Cuja composição haja suco de maracujá natural, conservantes banzoato de sódio, sorbato de potássio e metabissulfito de sódio, acidulante ácido cítrico e	SERGI PE	UN	100,00	8,71	871,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

			estabilizante goma xantana. Rendimento mínimo de 5 litros. Embalagem: Frascos plásticos tipo PET com tampa que permita a perfeita vedação com capacidade para 500 ml (quinhentos mililitros), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	6	22448	AMENDOIM 500 G	D'MILLE	PCT	15,00	5,90	88,50
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	7	22449	AMIDO DE MILHO 1 KG	D'MILLE	UN	10,00	4,44	44,40
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	22	22465	CALDO DE GALINHA 8 UN 20 G	APTI	CX	20,00	2,68	53,60
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	23	22466	CANJICA 500 G	D'MILLE	PCT	90,00	1,65	148,50
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	24	22467	CHÁ NATURAL 200 G	D'MILLE	UN	250,00	7,34	1.835,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	29	22472	COLORAL 100 G	D'MILLE	PCT	30,00	2,26	67,80
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	39	22483	FARINHA DE MILHO 1 KG	D'MILLE	PCT	15,00	3,52	52,80

A *Autos* *B*

GERAL								
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	40	22484	FARINHA DE ROSCA 600 G	D'MILL E	PCT	15,00	4,29	64,35
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	41	22485	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 5 KG	BADOT I	PCT	400,00	9,79	3.916,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	42	22486	FARINHA PARA QUIBE 500 G	D'MILL E	PCT	50,00	2,94	147,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	45	22489	FERMENTO QUIMICO 250 G	D'MILL E	UN	80,00	5,92	473,60
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	63	22507	MAIONESE 500 G	PURIT Y	UN	220,00	6,25	1.375,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	69	22513	MILHO DE PIPOCA 500 G	D'MILL E	PCT	100,00	2,76	276,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	73	22517	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 900 ML	COCA MAR	UN	420,00	3,18	1.335,60
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	74	22518	ORÉGANO 50 G	D'MILL E	PCT	80,00	6,14	491,20
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	77	22521	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 G	D'MILL E	PCT	20,00	2,79	55,80

[Handwritten signature and initials]

ÃO EM GERAL								
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	79	22523	POLVILHO AZEDO 500 G	D'MILLE	PCT	80,00	4,84	387,20
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	81	22525	QUEIJO RALADO 100 G	SELETE	PCT	100,00	2,49	249,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	88	22532	SUCO EM PÓ SABORES A ESCOLHER 30 G	ATALAIA	PCT	150,00	0,70	105,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	91	22535	VINAGRE BRANCO 700 ML	HEINIG	UN	50,00	1,10	55,00
LOTE: 001 - Lote 001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	96	29958	SAGU ALIMENTICIO DE MANDIOCA 500 G	D'MILLE	UN	50,00	3,49	174,50
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	3	22561	COSTELA BOVINA	FRIGODASKO	KG	100,00	12,30	1.230,00
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	4	22562	COSTELA SUÍNA	FRIGODASKO	KG	100,00	11,00	1.100,00
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	5	22563	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA	PIONEIRO	KG	540,00	5,69	3.072,60
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	6	22564	LINGUIÇA CALABRESA	FRIGODASKO	KG	50,00	9,99	499,50
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	7	22565	LINGUIÇA TOSCANA	FRIGODASKO	KG	100,00	12,28	1.228,00
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	8	22567	MUSCULO BOVINO	FRIGODASKO	KG	230,00	13,30	3.059,00
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	9	22570	PEITO DE FRANGO	PIONEIRO	KG	180,00	7,69	1.384,20
LOTE: 003 - Lote 003 - AÇOUGUE	10	22571	PERNIL SUÍNO	FRIGODASKO	KG	240,00	10,10	2.424,00

A *A Dutra* *X*

LOTE: 004 - Lote 004 - FRIOS	4	22573	SALSICHA	PIONEI RO	KG	250,00	4,48	1.120,00
TOTAL								27.384,1 5

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$27.384,15 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4140	09.003.08.244.0009.2071	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos—

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos—

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 48/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega—

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento—

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas—

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade



da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 48/2017-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência–

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 20/08/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 48/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 21/08/2017



DEODATO MATIAS


Contratante



**A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME
ADRIANA GOMES ROSSATO**

Contratado

TESTEMUNHAS:



**Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31**



**José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04**